

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

=====

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, com sede em Cuiabá-MT, neste ato representada pela sua Diretoria abaixo identificada, doravante denominada CONCEDENTE, e, de outro o (a) LUIZ CARLOS MARQUES FONTES, aluno regularmente matriculado (a) no 2º Ano 2º Grau semestre ao curso de Colegial da COLEGIO ANGLO, doravante denominada ESTAGIÁRIO, acordam e estabelecem entre si as cláusulas que regerão este Termo de Compromisso de Estágio na conformidade do disposto na Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, e da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1.977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1.982.

PRIMEIRA - O Estágio que ora se submete o ESTAGIÁRIO será cumprido junto à ASSESSORIA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO, onde desenvolverá atividades relacionadas com o PROTOCOLO-ENTREGA DE OFÍCIOS ETC.

SEGUNDA - Caberá a CONCEDENTE

- a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições de desenvolvimento vivencial, de treinamento prático e de relacionamento humano;
- b) Propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO

TERCEIRA - Caberá do ESTAGIÁRIO

- a) Elaborar a entrega à CONCEDENTE e/ou à Instituição de Ensino, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões que ficarem estabelecidos;
- b) Observar as normas internas da CONCEDENTE, especialmente, as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de omissão, má fé ou culpa;

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 009**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas, de um lado a **CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso**, com sede em Cuiabá/MT, neste ato representada pela sua Diretoria abaixo identificada, doravante denominada **CONCEDENTE**, e, de outro lado o (a) LUIZ CARLOS MAREQUES FONTES, aluno (a) regularmente matriculado (a) no 2º ANO - 2º GRAU, semestre ao curso de PREP. PARA O VESTIBULAR, da ENSI DE Iº e II GRAUS E VESTIBULARES

doravante denominada **ESTAGIÁRIO**, acordam e estabelecem entre si as cláusulas que regerão este Termo de Compromisso de Estágio na conformidade do disposto na Portaria nº 1002, de 29 de setembro de 1967, do Ministério de Trabalho e Previdência Social, e da Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1.977, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1.982.

PRIMEIRA - O Estágio que ora se submete o **ESTAGIÁRIO** será cumprido junto ao DIRETOR PRESIDENTE, onde desenvolverá atividade relacionadas com O PROTOCOLO - ENTREGA DE OFÍCIOS, ETC.

SEGUNDA - Caberá a **CONCEDENTE**

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições de desenvolvimento vivencial, de treinamento prático e de relacionamento humano;
- b) Propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**.

TERCEIRA - Caberá ao **ESTAGIÁRIO**

- a) Elaborar a entrega à **CONCEDENTE** e/ou à Instituição de Ensino, desde que solicitado, relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões que ficarem estabelecidos;
- b) Observar as normas internas da **CONCEDENTE**, especialmente, as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de dolo, má fé ou culpa;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

c) Desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando à CONCEDENTE, quaisquer irregularidade que cheguem ao seu conhecimento.

QUARTA - Fica comprometido entre as partes que as atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas das 08 às 12 horas, totalizando 20 horas semanais, vedada a prestação de horas suplementares. O período de atividades do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da CONCEDENTE.

QUINTA - Este Termo de Compromisso terá vigência de 03 / 07 / 95 à 31 / 12 / 95, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, independente de qualquer pré-aviso ou pré-notificação, inexistindo qualquer indenização.

SEXTA - Constituem motivos para cessação automática da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) ~~A conclusão ou abandono de curso e trancamento de matrícula;~~
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

SÉTIMA - O ESTAGIÁRIO não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE, que está isenta do pagamento de qualquer benefício trabalhista ou beneficiário.

OITAVA - Em contraprestação a CONCEDENTE pagará ao ESTAGIÁRIO mensalmente a importância de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA RESIS)(UM SALARIO E MEIO)

NONA - O presente Termo de Compromisso de Estagiário constitui parte integrante do Convênio firmado entre a CONCEDENTE e a ENS.DE 1º E 2º GRAUS E VETIBULARES que, desde já manifesta sua plena concordância com os termos e condições do referido Convênio.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

c) desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas, com zelo, diligência e imparcialidade, comunicando a CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento.

QUARTA - Fica comprometido entre as partes que as atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas das 08:00 às 12:00 horas, totalizando 20:00 horas semanais, vedada a prestação de horas suplementares. O período de atividades do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar do ESTAGIÁRIO e com o horário da CONCEDENTE.

QUINTA - Este Termo de Compromisso terá vigência de 23.01.95 a 30.06.95, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, independente de qualquer pré-aviso ou pré-notificação, inexistindo qualquer indenização.

SEXTA - Constituem motivos para cessação automática da vigência do presente Termo de Compromisso:

- a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

SÉTIMA - Em contraprestação a CONCEDENTE pagará ao ESTAGIÁRIO mensalmente a importância de R\$105,00 (CENTO E CINCO REAIS).

OITAVA - O ESTAGIÁRIO não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE, que está isenta do pagamento de qualquer benefício trabalhista ou beneficiário.

NONA - O presente Termo de Compromisso de Estágio constitui parte integrante do Convênio firmado entre a CONCEDENTE e a ENS. DE Iº E II GRAUS E VESTIBULARES que, desde já manifesta sua plena concordância com os termos e condições do referido Convênio.

DÉCIMA - De comum acordo entre as partes, fica eleito o foro de Cuiabá/MT, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso.

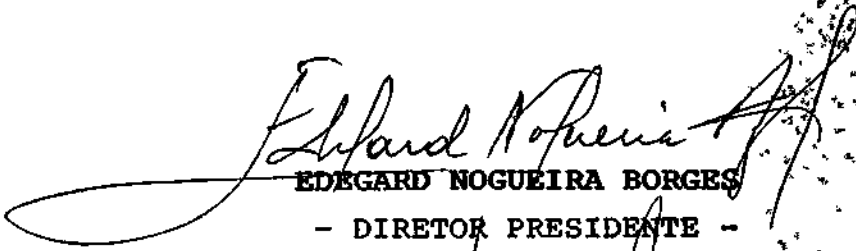


CODEMAT

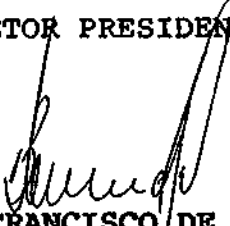
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dize-
res deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 03 vias
de igual teor e forma.

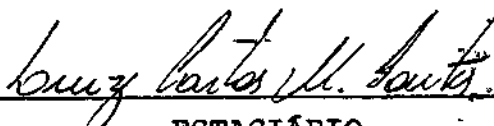
Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 1995

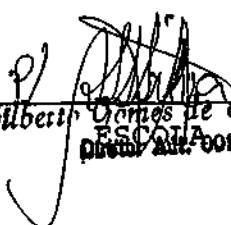

EDEGARD NOGUEIRA BORGES

- DIRETOR PRESIDENTE -


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -


- ESTAGIÁRIO -


Gilberto Gomes de Figueiredo
ESCOLA
Data: 21/01/94



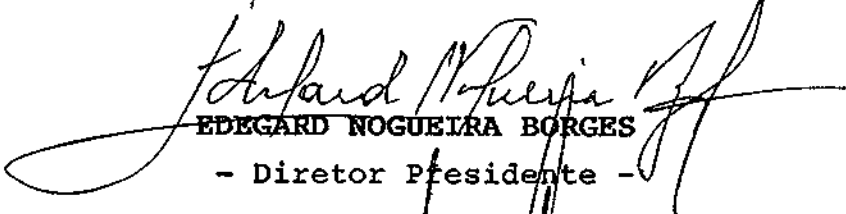
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

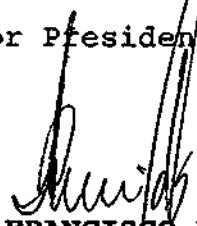
DÉCIMA - De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro de Cuiabá-MT, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 03 vias de igual teor e forma.

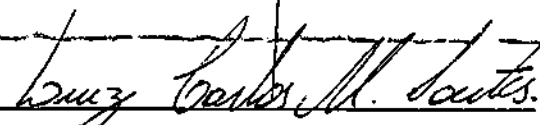
Cuiabá-MT, 03 de julho de 1995

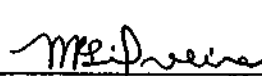

EDEGARD NOGUEIRA BORGES

- Diretor Presidente -


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

- Diretor Administrativo -


ESTAGIÁRIO


ESCOLA Maria Rosa Silveira
Secretária Aut. Nº. 002/95

anglo

ENSINO DE 1º E 2º
GRAUS E VESTIBULARES



Associação de Cursos Cuiabá Ltda.

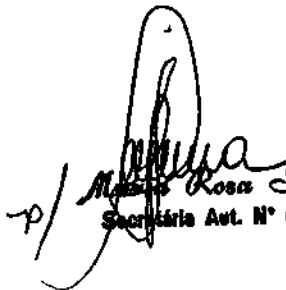
CGC 15 084 437/0001-28

A T E S T A D O

Atesto para os devidos fins e efeitos legais, que LUIZ CARLOS MARQUES FONTES, residente à rua Bela Vista, 280 - Bairro Poção, nesta capital, é aluno regularmente matriculado neste Estabelecimento de Ensino, cursando a 2ª série do 2º grau, no período noturno no ano letivo de 1995.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, 02 de fevereiro de 1995.


p/ Maria Rosa Silveira
Secretária Aut. N° 004/93



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

	TÉRMINO
• NADSON SILVA SANTOS <i>A TARDE</i>	30/06/95
• ANA FLÁVIA ARRUDA SOARES	30/06/95
EVANICE PEDROSA BOTELHO	30/06/95
LUIZ CARLOS MARQUES FONTES <i>continua</i>	30/06/95
RAPHAEL LUIZ CARVALHO LIMA <i>missão final?</i>	30/06/95
• CRISTIANY BRUNO DE OLIVEIRA <i>A TARDE</i>	30/06/95
• ANDERSON GARCIA DA COSTA <i>continua</i>	30/06/95

Amadeu A. Pompeu de Campos
Coordenador de Recursos Humanos
CODMAT

Cuiabá, 22/06/1995

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODMAT

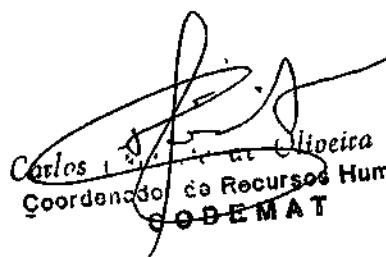
EM LIQUIDAÇÃO

ATESTADO

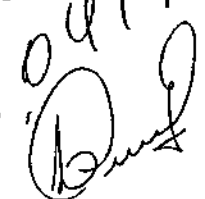
Atestamos, para que produza os devidos e legais efeitos que revendo os assentamentos funcionais do Sr. LUIZ CARLOS MARQUES FONTES, constatamos que o mesmo foi Estagiário nesta Companhia, no período de 23/01/95 a 30/06/95, sendo renovado o seu Termo de Compromisso de Estagiário, para o período de 03/07 à 31/12/95, nada constando que possa desabonar a sua conduta durante o tempo em que esteve nesta Empresa.

Cuiabá, 15 de abril de 1.997

VISTO:


Carlos J. Oliveira Costa
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT



Receivido
86/04/97


EM LIQUIDAÇÃO

ATESTADO

Atestamos, para que produza os devidos e legais efeitos que revendo os assentamentos funcionais do Sr. LUIZ CARLOS MARQUES FONTES, constatamos que o mesmo foi Estagiário nesta Companhia, no período de 23/01/95 a 30/06/95, sendo renovado o seu Termo de Compromisso de Estagiário, para o período de 03/07 à 31/12/95, nada constando que possa desabonar a sua conduta durante o tempo em que esteve nesta Empresa.

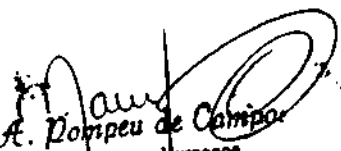
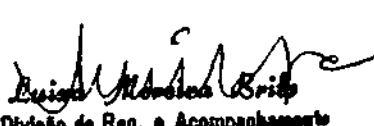
Cuiabá, 15 de abril de 1.997

VISTO:

José G. Botelho do Prado
- LIQUIDANTE -

Carlos Celso de Oliveira Costa
Coordenador C. Recursos Humanos
CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO	DATA	22/06/95
PARA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Nº DA C.I.	108
ASSUNTO	Solicitação faz: : Vimos com a presente, solicitar a V.Sª., a Renovação do Contrato dos Estagiários conforme relação abaixo, que prestam seus serviços nesta Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso. Certos da atenção de V.Sª., renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente  Amadeu A. Pompeu de Campos Coordenador de Recursos Humanos CODEMAT  Ana Luiza Moreira Brito Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento CODEMAT		
ENVIADO POR	ANA LUIZA BRITO,	DESTINADO A	BENEDITO FRANCISCO ALMEIDA
		RECEBIDA EM	

*original em
na pasta de Benedito Almeida*

A Assessoria
Jurídica
remaneça para elaborar a
dos contratos

Em 24/06/97
Benedicto Francisco de Almeida
Diretor Administrativo
CODEMAT

A. D. R. A. 1 25-06-97
Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

A 3030
para reverter no
posto de cada
estafetário uma repin
este documento que
seu original e contra

25/06/97

Ana Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0987949-8. DATA DE EXPEDICAO 25/11/94

NOME LUIZ CARLOS MARQUES FONTES

FILIAÇÃO AIRTON MARQUES FONTES

SILVINA RIBEIRO FONTES

NATURALIDADE CUIABA-MT DATA DE NASCIMENTO 20/09/1976

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A04 FLS. 261V

TERM 3103 CUIABA-MT

CPF * * * * *

MARINA CASSENIRA BASTOS ARRUDA

CUIABA-MT DIRETORA DO INSS IDENT DO GÊNIO E CRIMIA VIA-001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Luiz Carlos Marques Fontes

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Esta documentação é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigida por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/11/93

Luiz Carlos
mús 23/01/95

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Luiz Carlos Marques Fontes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
LUIZ CARLOS MARQUES FONTES

DATA DE NASCIMENTO **20/09/1976** Nº de inscrição **38441581-91** ZONA **037** SEÇÃO **0009**

MUNICÍPIO / UF **GUIABA MT** DATA DE EMISSÃO **19/03/95**

Dr. Orlando de Almeida Dantas
Dir. Eleitoral da 87ª Zona

VALDO FOMENTE CNA MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LUIZ CARLOS MARQUES FONTES

Nº de inscrição **38441581-91** Data do Nascimento **20/09/76**

